

Lei n.º 435 de 10 de novembro de 1945
Autoriza adquirir terreno suburbano.

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Dica a Prefeitura Municipal de Minas Novas, autorizada a adquirir do Sr. Dr. Elias Sena Costa, nesta cidade, um terreno com a área de 90.002 m². no lugar denominado "Elaria", de acordo com o croquis que acompanha a presente lei.

Art. 2.º - Dica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura, recebendo o referido imóvel.

Art. 3.º - Dica aberto neste exercício o Crédito Especial até o valor de Cr\$ 32.000,00 para atender as despesas na execução da presente lei, correndo as mesmas por conta de anulação de verbas desnecessárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 10 de novembro de 1995.



~~Antonio Carlos~~
Prefeito Municipal